



Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2015 Edição 1988 | Páginas: 04

Editado conforme Resolução Legislativa nº 041/08, c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro

7ª LEGISLATURA

49° PERÍODO LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA 1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO 3º SECRETÁRIO JÂNIO XINGÚ 2° VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL 2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA 4º SECRETÁRIO

SUMÁRIO

GEORGE DA SILVA DE MELO 3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON OUVIDOR GERAL

## COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2015

#### **DEPUTADO JALSER RENIER - Presidente**

DEPUTADA AURELINA MEDEIROS
DEPUTADO CORONEL CHAGAS
DEPUTADO JÂNIO XINGÚ
DEPUTADO MASAMY EDA

DEPUTADO CHICO MOZART

DEPUTADO GEORGE MELO

DEPUTADO MARCELO CABRAL

DEPUTADO NALDO DA LOTERIA

#### GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR **Telefone:** (95) 3623-6665 | **Email:** docgeral@ale.rr.gov.br

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS Gerente de Documentação Geral

DAVID EUGENE REGO **Diagramação** 

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de memorando com cópia do documento impresso e arquivo gravado em mídia, em formato .doc, de segunda a sexta-feira até às 15:30h.

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

#### **Atos Administrativos**

Resolução nº 008/2015	02
Errata do Processo nº 016/2013	02
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2015 -	
Processo nº 047/ALE/2014	02

#### **Atos Legislativos**

Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2015	02
Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2015	02
Requerimento nº 004/2015	02
Requerimento nº 005/2015	03

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE



#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS

#### R E S O L U Ç Ã O Nº 008/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

#### RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do Excelentíssimo Senhor Presidente JALSER RENIER PADILHA para viajar com destino a cidade de Brasília-DF, no período de 26.01 a 06.02.2015, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às suas atividades parlamentares, sem ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de janeiro de 2015

Deputado GERSON CHAGAS Presidente em Exercício

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA 1º Secretário Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO 2º Secretário

#### DA PRESIDÊNCIA: EXTRATOS DE CONTRATOS

#### **ERRATA**

Retificar a publicação do extrato do Termo Aditivo, referente ao Processo nº 016/2013 da empresa MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, publicado no Diário da ALE nº 1987 do dia 26/01/2015.

Onde se Lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2015

Niura Cardoso de Souza Superintendente Administrativa

#### DA PRESIDÊNCIA - AVISO DE LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: Pregão Presencial nº 001/2015

PROCESSO Nº 047/ALE/2014

**OBJETO**: Consiste na Pesquisa de opinião pública para identificação das principais necessidades do Estado, visando fixar diretrizes na aplicação do orçamento destinado aos 15 (quinze) municípios do Estado bem como pesquisa de opinião quanto ao desempenho do Poder Legislativo.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. N. Sra. da Consolata, Nº 897, Centro, em Boa Vista-RR, CEP: 69301-011 - Boa Vista-RR.

DATA DE ABERTURA : 06/02/2015

HORA: 10:00 hs

Obs. O Edital e outras informações estão à disposição dos interessados em horário das 08:00h as 13:00h, na sala de reuniões da CPL endereço acima citado. **Boa Vista-RR. 26 de Janeiro de 2015** 

Maria Jaime Laranjeira Menezes

Pregoeira /CPL – ALE/RR Resolução nº 194/2014-GRH

#### ATOS LEGISLATIVOS

#### AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

Altera os subsídios mensais dos Membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei complementar nº 35/79 (LOMAN).

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de:

I- Desembargador – R\$30.471,10 (trinta mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos);

II- Juiz de Direito - R\$27.424,00 (vinte e sete mil

quatrocentos e vinte e quatro reais);

III- Juiz Substituto – R\$24.681,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Antônio Martins, 23 de janeiro de 2015.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º secretário

Dep. MARCELO CABRAL

2° Secretário

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 164, que reorganiza a Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a competência e a estrutura dos seus órgãos, a organização e o estatuto da respectiva carreira."

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 1º do art. 93, da Lei Complementar nº 164/2010, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º O valor do subsídio mensal do Defensor Público Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de R\$22.893,39 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), obedecido o teto de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal." (NR)

 $Art.\,2^{o}\,\mathrm{O}$  art. 94 da Lei Complementar nº 164/2010, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso VI e do  $\S$  7°, com a seguinte redação:

Art. 94 [...]

I e V - [...]

"VI - auxílio moradia." (AC)

§§ 1° a 6° [...]

"§7º O auxilio moradia referido no inciso VI deste artigo será pago em pecúnia em favor dos Defensores Público em atividade e terá caráter indenizatório, limitado a 30%(trinta por cento) do subsídio do Defensor Público Substituto, nas localidades em que não houver residência oficial." (AC)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos Orçamentários da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Antônio Martins, 23 de janeiro de 2015.

Dep. JALSER RENIER
Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA 1º secretário

Dep. MARCELO CABRAL

2° Secretário

#### REQUERIMENTOS

#### REQUERIMENTO Nº 004/2015

Excelentíssimo Senhor

#### Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Senhor Presidente:

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos XIII e XVII do art. 196, c/c art. 247 e alínea "f" do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem realização de sessão extraordinária no dia 23/01/2015, às 15h, sem ônus para este Poder, para apreciação e deliberação em **primeiro** turno, das Proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 002/2015,** de autoria do Tribunal de Justiça, que "altera os subsídios mensais dos membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN)"; e **Projeto de lei Complementar nº 003/2015,** de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 164, que reorganiza a Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a



competência e a estrutura dos seus órgãos, a organização e o estatuto da respectiva carreira."

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2015.

**Deputados** 

#### REQUERIMENTO Nº 005/2015

Excelentíssimo Senhor

#### Deputado JALSER RENIER PADILHA

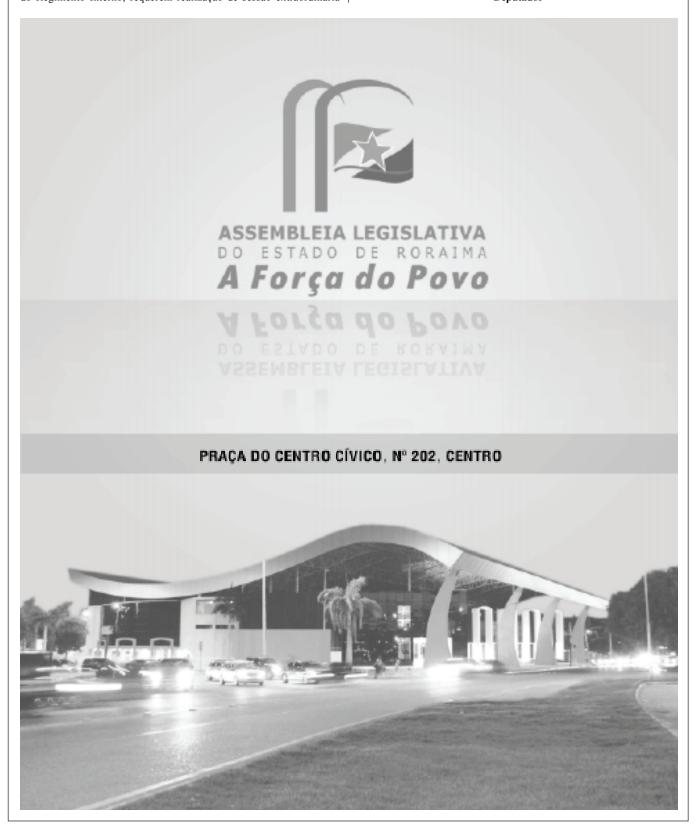
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Senhor Presidente:

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos XIII e XVII do art. 196, c/c art. 247 e alínea "f" do art. 248 e 252, todos do Regimento Interno, requerem realização de sessão extraordinária

no dia 23/01/2015, às 15h e 30min sem ônus para este Poder, para apreciação e deliberação em <u>segundo turno</u>, das Proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 002/2015**, de autoria do Tribunal de Justiça, que "altera os subsídios mensais dos membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN)"; e **Projeto de lei Complementar nº 003/2015**, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 164, que reorganiza a Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a competência e a estrutura dos seus órgãos, a organização e o estatuto da respectiva carreira."

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2015.

**Deputados** 





# Cidadã

LEVANDO CIDADANIA A QUEM PRECISA

# APROXIMANDO O PODER LEGISLATIVO DA POPULAÇÃO.

O Programa Assembleia Cidadã foi criado para levar aos municípios de Roraima, mensalmente, serviços que a ALERR oferece à sociedade roraimense, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população.

Participam do Programa a ESCOLEGIS, CHAME, PROCON, o Centro de Apoio às Câmaras Municipais (CAC), Ouvidoria e a Corregedoria, que estarão apresentando os seus serviços.

Durante os 22 anos de sua implantação, este é o primeiro Programa que o Poder Legislativo utiliza todas suas ferramentas para uma ação conjunta nos municípios roraimenses.

